



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial 017/2012

Processo Licitatório n° 037/2012

Objeto: Contratação de sistema informatizado para modernização da administração, sob a forma de licenciamento de uso temporário, visando recadastramento de empresas, automatização dos processos de abertura e alterações situacionais de empresas, bem como a gestão dos processos de execução fiscal integrado aos cadastros da administração, com todas suas funcionalidades em ambiente "web", incluindo implantação, treinamento e suporte.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Pregoeira, instituída pela Portaria n° 558, de 02 de janeiro de 2012, torna pública a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 037/2012, conforme descrito abaixo:

1 - Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:

- **CRENCIAMENTO:**

DIA: 14/05/2012 a partir das **09h00min.**

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 14/05/2012 às **09h30min.**

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2 – Altera-se a descrição constante na tabela do subitem 1.4.1 do Anexo I do edital:

Para as fases I e III da coluna de Valor Mensal **DESCONSIDERAR A** expressão “Parcela Única”.

3 – Em função da alteração do subitem acima, retifica-se e acrescenta-se informações ao subitem 1.5 do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Onde se lê: “O pagamento das fases I e III será efetuado em parcela única, após conclusão da implantação, efetivo treinamento dos servidores e comprovação da plena operacionalização do sistema”.

Leia - se: “O pagamento das fases I e III será efetuado mensalmente, de acordo com cronograma a ser apresentado pela empresa, desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo Contratante, no prazo de até 30 dias após a aprovação da mesma, que deverá estar acompanhada de relatório circunstanciado contendo todos os serviços prestados. O pagamento da última parcela fica condicionado a conclusão da implantação, ao efetivo treinamento dos servidores e comprovação da plena operacionalização do sistema.

O cronograma deverá ser apresentado no prazo de 30(trinta) dias após assinatura do contrato, e conter o seu planejamento documentado e justificado. A validade do mesmo está condicionada a aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda.

4 - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 24 de abril de 2012.

Josimara Machado Diniz
Pregoeira